



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018
------	---

Autor	Nº do Prontuário
-------	------------------

1. Supressiva    2. Substitutiva    3.  Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art.4º da MP nº 832/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, obedecerá aos **preços mínimos** fixados com base nesta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca esclarecer que a tabela de fretes não fixa os preços exatos, mas sim os preços mínimos para o transporte rodoviário.

PARLAMENTAR

--

CD/18389.86810-12